



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 17.829

Nomeia Servidores Municipais para atuarem nas atividades relacionadas aos Pedidos de Avaliação Especial – PAE, para fins de cálculo do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a ele relativos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 6190 de 17 de maio de 2023, e pelo Decreto 17.779 de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que estão previstas as situações em que será necessária uma avaliação criteriosa e específica com relação ao valor declarado e o valor fixado como base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de lançamento imediato do ITBI por ausência de amostra no Banco de Dados Imobiliários, poderá ser formalizado o **Pedido de Avaliação Especial – PAE**, pelo qual será emitido um laudo técnico por Servidores do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU; e

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Fazenda a nomeação de Servidor lotado em seus quadros para auxiliar nas atividades relacionadas ao lançamento e cobrança do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a ele relativos.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os Servidores do IPPU, **Ighor Souza Dornelas**, mat. 457272, **Marcus Vinícius de Almeida**, mat. 345156, e **Matheus dos Santos Barbosa**, mat. 472956, para se revezarem na atribuição de elaboração e emissão de laudo técnico dos **Pedidos de Avaliação Especial –PAE**, na forma do Artigo 12-C da Lei Municipal 6190/2023.

Art. 2º - Para secretariar os trabalhos de elaboração do laudo técnico do **Pedido de Avaliação Especial - PAE**, fica designada a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda **Paloma Teixeira Maciel**, mat. 393711, conforme Artigo 12-D da Lei Municipal 6190/2023.

Art. 3º - Na forma do Artigo 12-E da Lei Municipal 6190/2023, faz ^{justa} pagamento do JETON o servidor que emitir o laudo e o servidor nomeado para secretariar os trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

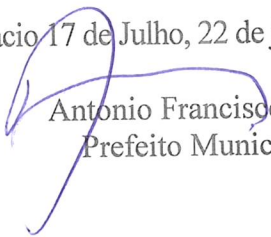
DECRETO Nº 17.829

.02

Art. 4º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos 17.458 de 17 de novembro de 2022, e o Decreto 17.547 de 6 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/05/2023.

Palácio 17 de Julho, 22 de junho de 2023.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal